



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2020

Proposta de Aditamento

CAPÍTULO VI

Segurança Social

Artigo 100.º-A

Subsídio por morte e reembolso das despesas de funeral

1 – Os artigos 32.º e o n.º 2 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 322/90, de 18 de outubro, que define e regulamenta a proteção na eventualidade da morte dos beneficiários do regime geral de segurança social, na sua redação atual, passam a ter a seguinte redação:

[...]

Artigo 32.º

Montante do subsídio

O montante do subsídio por morte é igual a seis vezes o valor do indexante dos apoios sociais (IAS).

(...)

Artigo 54.º

Reembolso das despesas de funeral

1 – (...).

2 - O valor do reembolso das despesas de funeral tem o limite de seis vezes o valor do IAS.

3 – (...).

4 – (...).

[...]

Assembleia da República, 27 de janeiro de 2020

Os Deputados,

Duarte Alves

Bruno Dias

João Oliveira

Diana Ferreira

Nota Justificativa:

O anterior Governo PSD/CDS, enquadrado na sua estratégia de destruição de direitos e ataque à proteção social dos trabalhadores, alterou as condições de acesso a estas duas prestações.

Em 2012 e em 2013, o Governo PSD/CDS procedeu a alterações que fizeram reduzir estas prestações de 6 vezes a remuneração de referência do beneficiário para 3 vezes o IAS.

No sentido de recuperar o valor destas prestações e repor justiça na sua atribuição, o PCP vem propor o aumento destes apoios sociais para o dobro, ou seja, para o valor de 6 vezes o valor do IAS.



Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2020

Proposta de Aditamento

Nota Justificativa:

Uma das vertentes de proteção social passa pela garantia de um apoio por motivo de morte.

Para a sua concretização, é necessário criar um mecanismo célere e eficaz que não se coaduna com a atual disparidade de modelos de reembolso de despesas e com a burocracia processual.

Nesse sentido, o Partido Socialista apresenta a presente proposta de alteração que visa a revisão do regime, promovendo, na senda do que já consta do OE 2020, mais proteção social para os nossos cidadãos.

Artigo 58.º-B

Revisão dos regimes de prestações por morte

Durante o ano de 2020 o Governo procede à revisão dos regimes de prestações por morte, conferindo-lhes maior coerência, simplificação e celeridade na resposta.

Palácio de São Bento, 27 de janeiro de 2020

As Deputadas e os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista,